



Ponte de Lima

AVISO

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 20 (vinte) postos de trabalho do Mapa de Pessoal do Município de Ponte de Lima, na carreira/categoria de Assistente Operacional, para a Divisão de Ambiente e Espaços Verdes, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada «LTFP»), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante designada «Portaria»), e atendendo à deliberação da Câmara Municipal, datada de 07 de julho de 2026, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, eventualmente renovável nos termos legais, tendo em vista o preenchimento de 20 (vinte) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal para o ano de 2026, na carreira/categoria de Assistente Operacional, para a Divisão de Ambiente e Espaços Verdes.

1 – Consultas prévias:

1.1 – Reserva de recrutamento: para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Portaria, conjugado com o disposto no n.º 6 do artigo 25.º e n.º 1 do artigo 27.º do referido diploma, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento válidas no Município, na carreira e categoria de Assistente Operacional, a termo resolutivo certo, para a Divisão de Ambiente e Espaços Verdes.

1.2 – Não é possível demonstrar a inexistência de pessoal em situação de valorização profissional (Lei n.º 25/2017, de 30 de maio) apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, atendendo a que, no caso específico da Administração Local, ainda não se encontra constituída a Entidade Gestora da requalificação nas Autarquias (EGRA) a que se refere o art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, conforme comunicação da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho (CIM Alto Minho). Até à sua constituição e, de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, «As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

2 – Legislação aplicável na sua atual redação: ao presente procedimento concursal é aplicável a LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

3 – Publicitação do Procedimento: nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do Diário da República, por extrato; na BEP – Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt, e na página eletrónica do Município de Ponte de Lima, em <https://recrutamento.cm-pontedelima.pt/>.

4 – Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto nos n.ºs 5 e 6, do artigo 25.º da Portaria, no que lhe seja aplicável, constituindo-se reservas de recrutamento sempre que as listas de ordenação final contenham um número de candidatos/as aprovados/as, superior aos dos postos de trabalho a ocupar e pelo prazo de 18 meses.



Ponte de Lima

5 – Fundamentação e duração do contrato: o contrato a termo resolutivo certo, para efeitos do artigo 57.º da LTFP, será celebrado nos termos da alínea h), do n.º 1 do referido artigo, pelo período de um ano, podendo eventualmente vir a ser renovado nos termos da lei, tendo em vista fazer face a um aumento excecional e temporário da atividade da Divisão de Ambiente e Espaços Verdes.

6 – Local de Trabalho: Área do Concelho de Ponte de Lima.

7 – Identificação e caracterização do posto de trabalho a ocupar: desempenho de funções inerentes ao conteúdo funcional de Assistente Operacional, designadamente o desempenho de funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da respetiva unidade orgânica, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos à sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

8 – A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição, ao trabalhador, de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

9 – Posicionamento remuneratório: considerando o preceituado no artigo 38.º da LTFP, a remuneração de referência é de 934,99€ (novecentos e trinta e quatro euros e noventa e nove cêntimos), correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível 5 da Tabela Remuneratória Única, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2026, de 30 de janeiro.

10 – Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LTFP, os/as candidatos/as detentores/as de vínculo de emprego público devem informar prévia e obrigatoriamente o Município de Ponte de Lima, da remuneração base, carreira e categoria que detêm na sua situação jurídico funcional de origem.

11 – Âmbito do recrutamento:

11.1 – Tendo em conta os princípios da prossecução do interesse público, da racionalização e da eficiência e eficácia que devem presidir à atividade municipal, na impossibilidade de ocupação de todos ou parte dos postos de trabalho objeto do presente procedimento concursal por trabalhadores/as com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores/as com ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, na redação atual.

11.2 – Não podem ser admitidos candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 – Requisitos de admissão: os previstos no artigo 17.º da LTFP. Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos, que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

12.1 – Requisitos gerais:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 Anos de idade completos;



Ponte de Lima

- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

12.2 – Os/as candidatos/as são dispensados/as da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 12.1, desde que declarem, sob pena de exclusão se o não fizerem, sob compromisso de honra, no formulário tipo de candidatura, no local próprio para o efeito, que reúnem os referidos requisitos.

13 – Requisitos específicos:

Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º e artigo 88.º da LTFP, nos seguintes termos:

- a) 4.º Ano de Escolaridade – Para os/as candidatos/as nascidos até 31 de dezembro de 1966;
- b) 6.º Ano de Escolaridade – Para os/as candidatos/as nascidos entre 01 de janeiro de 1967 a 31 de dezembro de 1980;
- c) 9.º Ano de Escolaridade – Para os/as candidatos/as nascidos entre 01 de janeiro de 1981 a 31 de dezembro de 1994;
- d) 12.º Ano de Escolaridade – Para os/as candidatos/as nascidos a partir de 01 de janeiro de 1995.

14 – Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

15 – Formalização da candidatura:

15.1 – Prazo da candidatura: 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP). A apresentação da candidatura fora do prazo atrás estipulado determina a exclusão do/a candidato/a do procedimento concursal.

15.2 – Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, através dos serviços *online* deste Município. Para o efeito, deverão os candidatos proceder ao preenchimento do formulário, bem como ao carregamento dos respetivos anexos, disponível na Plataforma de Recrutamento do Município de Ponte de Lima, acessível através do endereço <https://recrutamento.cm-pontedelima.pt>. Não serão aceites candidaturas entregues em suporte de papel ou por correio eletrónico.

15.3 – Documentos Exigidos:

A candidatura deverá ser constituída com o respetivo formulário e documentos a seguir indicados, sob pena de exclusão:

- a) Certificado de habilitações literárias, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. O/a candidato/a possuidor/a de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, deverá apresentar em simultâneo, sob pena de exclusão, documento comprovativo do reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico das suas habilitações nos termos da legislação portuguesa aplicável;
- b) Currículo profissional devidamente atualizado, datado e assinado, acompanhado dos certificados de formação profissional relacionada com o posto de trabalho a concurso e frequentada nos últimos 3 anos e/ou experiência profissional, mencionadas no currículo, sob pena de não serem consideradas;
- c) No caso de candidatos/as com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecida nos termos da lei, devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como indicar as condições necessárias para a adequada adaptação dos métodos de seleção às suas capacidades de comunicação e expressão. A apresentação do Atestado



Ponte de Lima

Médico de Incapacidade Multiuso poderá ser solicitada pelo Júri, quando necessária para confirmação da situação declarada, nos termos do Despacho Conjunto n.º 1006/2001, de 21 de setembro.

d) Os/as candidatos/as detentores/as de vínculo de emprego público deverão ainda apresentar declaração atualizada emitida pelo serviço de origem, da qual conste: a natureza da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira/categoria de que é titular, o conteúdo funcional inerente ao posto de trabalho que ocupa, a posição remuneratória em que se encontra, a indicação precisa dos anos, meses e dias de trabalho, e a avaliação de desempenho relativa ao último período avaliativo ou indicação de que o/a candidato/a não foi avaliado/a naquele período por motivos que não lhe são imputáveis.

15.4 – Os/as candidatos/as podem ainda mencionar eventuais circunstâncias, devidamente comprovadas, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito ou suscetíveis de constituírem motivo de preferência legal, sendo as falsas declarações prestadas punidas nos termos da lei.

15.5 – Os/as candidatos/as que exerçam funções na Câmara Municipal de Ponte de Lima ficam dispensados/as de apresentar a declaração emitida pelo serviço público mencionada na alínea d) do ponto 15.3, conforme artigo 116.º do Código do Procedimento Administrativo.

15.6 – Na apresentação da candidatura por meios eletrónicos a validação é feita por submissão do formulário disponibilizado para esse efeito, acompanhado do currículo e demais documentos, devendo o/a candidato/a guardar o respetivo comprovativo.

15.7 – Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, nos termos do disposto no artigo 15.º da Portaria.

16 – Métodos de Seleção: Avaliação Curricular e Prova de Conhecimentos (natureza prática).

16.1 – Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, tratando-se de procedimento concursal destinado à constituição de vínculo de emprego público a termo, pode ser utilizado apenas o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

Atendendo à natureza das funções a desempenhar e às exigências inerentes ao posto de trabalho, designadamente quanto à preparação, operação e utilização, em condições de segurança, dos equipamentos inerentes às respetivas funções, é ainda utilizada, como método de seleção facultativo, uma Prova de Conhecimentos (PC), de natureza prática, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. A Prova de Conhecimentos visa aferir a capacidade efetiva dos/as candidatos/as para preparar, operar e utilizar, em condições de segurança, os equipamentos inerentes às funções a desempenhar.

Nos termos do disposto no artigo 21.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como todas as fases que o integram, têm caráter eliminatório, pelo que serão excluídos/as os/as candidatos/as que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos de seleção, bem como os/as que não compareçam a qualquer dos métodos de seleção.

16.2 – Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação literária/académica ou profissional, percurso profissional e tipo de funções exercidas, relevância da experiência adquirida e da formação realizada.

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:



Ponte de Lima

- Habilitações académicas (HA);
- Formação profissional (FP);
- Experiência profissional (EP).

De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA (25\%) + FP (30\%) + EP (45\%)$$

A sua ponderação para a avaliação final será de 70%.

16.3 – Prova de Conhecimentos (PC): A Prova de Conhecimentos, de natureza prática, será realizada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e visa avaliar a capacidade dos/as candidatos/as para aplicar conhecimentos a situações concretas relacionadas com o exercício das funções, designadamente a capacidade efetiva para preparar, operar e utilizar, em condições de segurança, os equipamentos inerentes às funções.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 20 (vinte) postos de trabalho do Mapa de Pessoal do Município de Ponte de Lima, na carreira/categoria de Assistente Operacional, para a Divisão de Ambiente e Espaços Verdes, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

A prova será prática, individual, com a duração de 15 minutos, e será constituída por cinco tarefas, de acordo com o seguinte:

- a) Identificação e preparação de equipamentos motomanuais e mecânicos;
- b) Identificação e seleção dos equipamentos de proteção individual associados a equipamentos motomanuais e mecânicos;
- c) Verificação das questões de segurança associadas à utilização dos motomanuais e mecânicos;
- d) Colocação em funcionamento dos equipamentos motomanuais e mecânicos;
- e) Utilização dos equipamentos motomanuais e mecânicos.

Para a realização da prova serão considerados os seguintes equipamentos motomanuais e mecânicos: motorroçadora, motosserra, podador, soprador, corta-relvas e trator corta-relvas, de entre os quais serão selecionados pelo júri dois a três equipamentos para a execução da prova.

A classificação da Prova de Conhecimentos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das cinco tarefas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PC = (A+B+C+D+E) / 5$$

A Prova de Conhecimentos incidirá sobre a identificação, preparação, seleção dos equipamentos de proteção individual, verificação das condições de segurança, colocação em funcionamento e utilização dos equipamentos motomanuais e mecânicos acima identificados.

Atenta a natureza exclusivamente prática da Prova de Conhecimentos, não existe bibliografia específica associada à mesma, sendo a avaliação efetuada através da execução prática das tarefas acima identificadas e da utilização dos equipamentos selecionados pelo júri.

A ponderação da Prova de Conhecimentos para a avaliação final será de 30%.

17 – A ordenação final dos/as candidatos/as será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Ponte de Lima

OF = 70% AC + 30% PC

Em que OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; PC = Prova de Conhecimentos.

18 – Em caso de igualdade de valoração entre candidatos/as, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 24.º da Portaria.

19 – Atas do Júri: as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na Plataforma de Recrutamento do Município de Ponte de Lima, em <https://recrutamento.cm-pontedelima.pt>.

20 – Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados nos termos do n.º 4 do artigo 16.º da Portaria, para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo. No âmbito do exercício da audiência prévia, os/as candidatos/as devem utilizar o formulário de audiência dos interessados, disponível na página eletrónica do Município em www.cm-pontedelima.pt.

21 – Os/as candidatos/as admitidos/as serão convocados/as para a realização dos métodos de seleção preferencialmente através de plataforma eletrónica ou correio eletrónico, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria.

22 – Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da Portaria, a publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Ponte de Lima e disponibilizada na página eletrónica supramencionada.

23 – A lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as, depois de homologada, será publicitada nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria.

24 – Nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria, caso a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna que será utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

25 – Composição do júri:

Presidente: Irene Trigueiro Lourenço, Técnica Superior na Divisão de Ambiente e Espaços Verdes;

Vogais efetivos: Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo, Chefe da Divisão de Administração Geral, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Rui Manuel Araújo de Sousa, Coordenador Técnico no Serviço de Desenvolvimento Rural, da Divisão de Ambiente e Espaços Verdes.

Vogais suplentes: Tânia Catarina Sá de Brito Esteves, Técnica Superior na Secção de Recursos Humanos da Divisão de Administração Geral e Tânia Cristina Barros Antunes, Assistente Técnica na Secção de Recursos Humanos da Divisão de Administração Geral.

26 – Quotas de Emprego: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e considerando que o presente procedimento concursal visa o preenchimento de 20 (vinte) postos de trabalho, é fixada uma quota de 5 % do total dos postos de trabalho, com arredondamento para a unidade, correspondente a 1 (um) posto de trabalho reservado a pessoa com deficiência.

O provimento do posto de trabalho reservado é efetuado nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.



Ponte de Lima

27 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Câmara Municipal de Ponte de Lima, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 – Proteção de dados pessoais: Os dados pessoais constantes da candidatura serão tratados pelo Município de Ponte de Lima para efeitos de tramitação do presente procedimento concursal, nos termos do Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados – RGPD), da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e demais legislação aplicável, de acordo com a política/aviso de privacidade do Município de Ponte de Lima, disponível na respetiva página eletrónica.

Paços do Concelho de Ponte de Lima, 13 de agosto de 2026,

O Presidente da Câmara Municipal

Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, Eng.º